



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.314, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Implanta o Programa de Modernização Administrativa-PMA na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, revoga o Decreto nº 987, de 02 de outubro de 2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o Programa de Modernização Administrativa-PMA na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, abrangendo a Administração Direta.

Art. 2º A finalidade do Programa de Modernização Administrativa é a implantação da qualidade na gestão municipal, com vistas ao atendimento eficaz e efetivo das demandas da cidade e do cidadão, visando sempre o interesse público.

Art. 3º O Programa de Modernização Administrativa- será conduzido pelo Escritório de Projetos, que estará sob a coordenação de José Leopoldo Melo Corrêa.

§ 1º O Escritório de Projetos poderá convocar reuniões, requisitar documentos, informações e adotar todas as medidas necessárias a efetiva implantação do Programa.

§ 2º Os Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores, Chefe de Departamento, Chefe de Setores e os demais servidores deverão prestar as informações e atender as solicitações requeridas pelo Escritório de Projetos, dentro do prazo determinado, comprometendo-se ainda a colaborar de forma eficaz, visando o desenvolvimento regular dos trabalhos, com vistas à implantação do Programa de Modernização Administrativa.

Art. 4º O Escritório de Projetos será responsável pelas seguintes atividades:

- I - Realizar diagnósticos da Gestão Municipal;
- II - Verificar a eficácia, eficiência e efetividade dos métodos, rotinas e procedimentos da Gestão Municipal;
- III - Propor alterações, adequações, incorporações de métodos, rotinas e procedimentos para atender as demandas da Gestão Municipal;
- IV - Promover, por si ou através de terceiros, a capacitação permanente de servidores públicos;
- V - Fomentar a participação dos servidores municipais no processo de implantação do Programa de Modernização Administrativa;
- VI - Monitorar as alterações, adequações, incorporações de métodos, rotinas e procedimentos da Gestão Municipal;
- VII - Avaliar as alterações, adequações, incorporações de métodos, rotinas e procedimentos para a melhoria da qualidade e a modernização dos processos na Gestão Municipal;
- VIII - Articular estratégia, processos e abordagem de mudança, contribuindo para a geração de resultados aderentes à estratégia governamental e às necessidades da sociedade;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IX - Coordenar ações para otimizar e integrar processos no âmbito da Prefeitura de Lagoa Santa;

X - Pesquisar, desenvolver e difundir, por meio de capacitação ou outras iniciativas, metodologias e ferramentas de gestão de processos;

XI - Realizar reuniões de trabalho, encontros, seminários e demais eventos internos com os servidores públicos;

XII - Propor metodologias para o processo de participação integrada das secretarias e diretorias na discussão e elaboração do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

XIII - Colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução Orçamentária Anual;

XIV - Acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual (PPA), contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;

XV - Propor e participar de audiências públicas, plenárias, oficinas de formação, seminários e outras atividades participativas, relacionadas à elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento;

XVI - Articular-se de forma contínua e permanente com todas as secretarias, diretorias, departamentos e demais setores da Prefeitura de Lagoa Santa, visando a integração de métodos e processos, o acompanhamento da execução orçamentária e financeira e o controle e avaliação das metodologias de planejamento.

Art. 5º Os procedimentos e rotinas sugeridos pelo Escritório de Projetos, devidamente aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, serão de observância compulsória após a sua publicação, através de instrumento normativo próprio.

Art. 6º As demandas, sugestões ou críticas relativas ao Programa de Modernização Administrativa e seus respectivos processos de instalação deverão ser dirigidas diretamente ao Coordenador do Escritório de Projetos.

Art. 7º O Escritório de Projetos deverá emitir relatórios das atividades desenvolvidas, a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º O Programa de Modernização Administrativa e o Escritório de Projetos estarão integrados à estrutura da Secretaria de Gestão.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 987, de 02 de outubro de 2009.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de março de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito do Município